

CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Lima, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2018**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 030/2018**, na modalidade **CONVITE Nº 001/2018 do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: até 02/08/2018

HORÁRIO: até 13:30 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

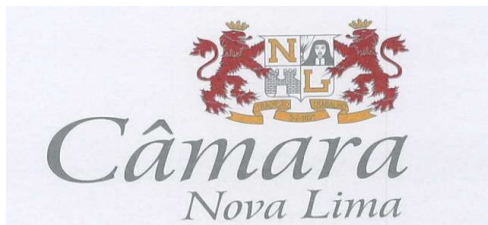
LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: 02/08/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

I - DO OBJETO

1 – O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Conforme anexo I deste edital.



2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta de preço e Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

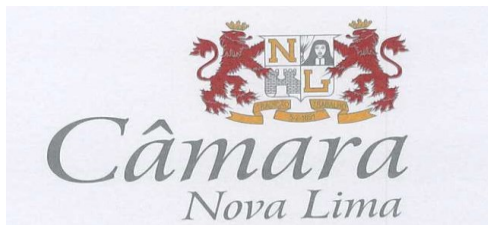
2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações:

3.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos



benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo IV deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

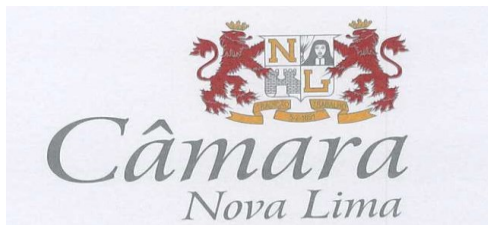
3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.



5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

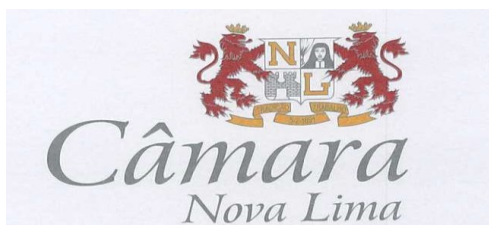
6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO**

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018</p> <p>CONVITE Nº 001/2018</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS</p>
--

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:</p> <p>“PROPOSTA DE PREÇO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018</p> <p>CONVITE Nº 001/2018</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS</p>



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CEP: 34000-279, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

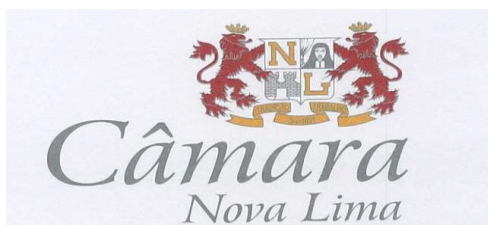
4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 - Cópia do Contrato Social ou a ultima alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).

1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Debito,

1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;

1.7 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

1.8 – Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

1.9 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VI)

1.11 – Declaração de fato impeditivo (Anexo VII).

1.12 – Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo VIII).

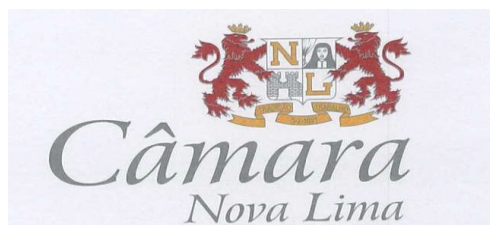
1.13– Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

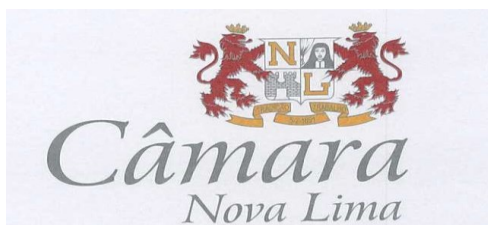
10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo I, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.



1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

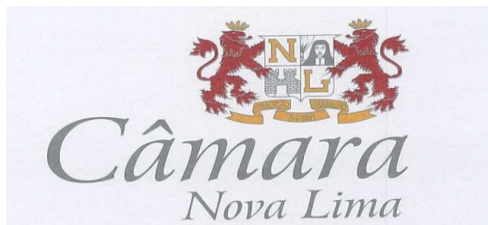
3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX – DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

01.006.01.031.0001 2025 – Manutenção do Serviços de informática

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

33903912 - Locação de máquina e equipamento

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, mediante recebimento do serviço e apresentação de Nota Fiscal.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

X – DAS SANÇÕES

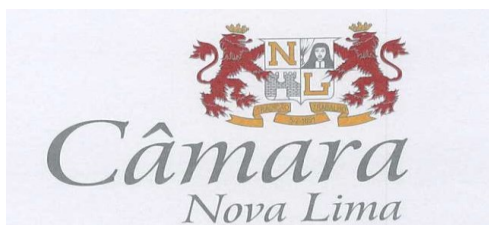
1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI – DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2 - Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

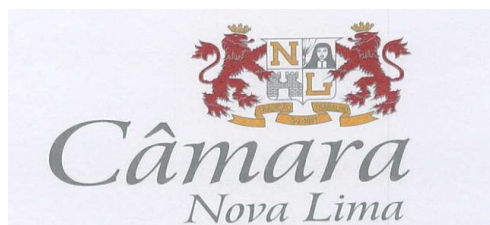
2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279.



5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

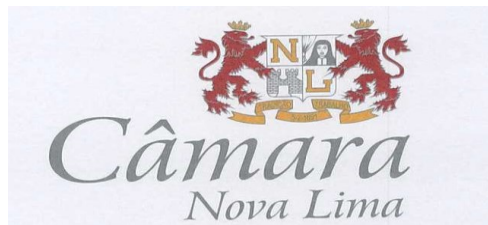
2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.



7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 25 de julho de 2018.

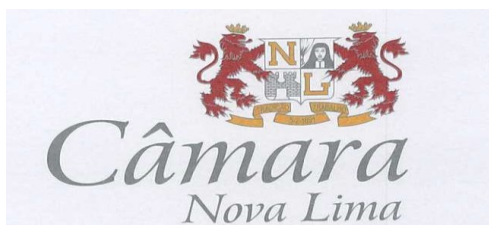
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	74	Microcomputador Desktop com sistema operacional e suíte de escritório inclusos
02	04	Servidor de Rede Com sistema operacional incluso
03	04	Microcomputador Portátil (Notebook) com sistema operacional e suíte de escritório inclusos

1.1. Detalhamento das especificações: Conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA em anexo.

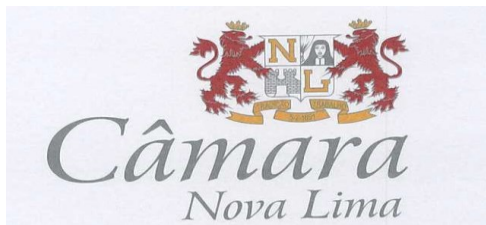
MODALIDADE E PRAZO

2.1. Modalidade: Licitação preferencialmente na modalidade Pregão Presencial.

2.2. Prazo de locação: O prazo de locação deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

A opção por locação e não aquisição dos equipamentos de informática na Câmara Municipal de Nova Lima foi baseada na constatação da rápida obsolescência que os equipamentos e softwares básicos de informática tem ao longo de um pequeno tempo de utilização, causando constante gastos na atualização do parque de máquinas e uma dificuldade no gerenciamento destes ativos. A opção por locação de equipamentos permite uma atualização adequada dos ativos de informática da entidade com custos financeiros fixos mensais, dentro dos orçamentos previstos, que não impactam a gestão financeira, com valores condizentes com o mercado, menores que todos os custos que seriam envolvidos nas diversas aquisições, gerenciamentos e suportes para manter-se um parque de máquinas atualizado, dentro do mesmo período contratado na locação.



4. CERTIFICADOS E GARANTIAS

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na proposta comercial e dela farão parte integrante:

- a) Certificado IEC60950 para os microcomputadores e para os monitores, emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado.
- b) Carta de solidariedade do fabricante, específica para este certame, para os equipamentos.
- c) Comprovação de que o fabricante e os modelos objetos do certame estão contidos na lista "Windows Tested Products List" da Microsoft e possuir o logotipo "Designed for Windows".

4.1. Não será aceita certificação de família de equipamentos, componentes ou motherboard em separado.

5. DOCUMENTAÇÃO

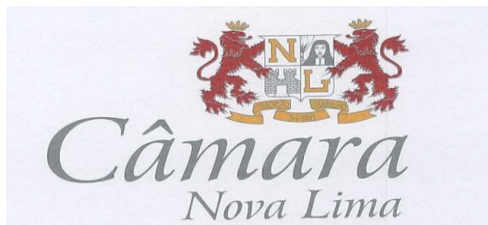
A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados. Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

7. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

Certificados e declarações específicos, quando necessário, são solicitados nas especificações técnicas. Caso a licitante não seja o fabricante dos equipamentos, deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a alugar os equipamentos propostos para este certame. Declaração do proponente de que os equipamentos propostos são idênticos para cada composição do equipamento. Comprovação de participação no PPB – Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 077, de 30/12/04. Microcomputador como um todo deverá estar em conformidade com as normas da FCC (Federal Communications Commission – USA), Parte 15 sobre as interferências provocadas por ondas de rádio frequência e Certificado INMETRO IEC 60950. - Certificado EPEAT GOLD. - ENERGY



STAR 5.0. O fabricante deve constar na lista de membros na página da DMTF na Internet (www.dmtf.org/about/list).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

Conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA em anexo.

9. MANUTENÇÃO

A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico identificando em todas as etapas o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado.

- A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração e sistemas.

- Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada, tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peça, serviço, software.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar a referida locação na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo.

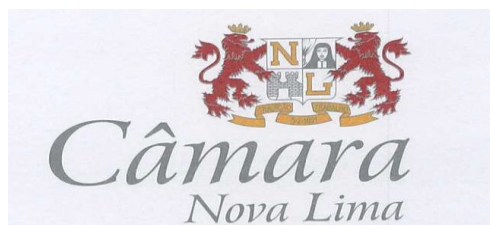
10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. A Servidora Responsável pela Gestão dos Contratos desta Casa Legislativa fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do mesmo, verificando junto à Responsável pela Informática se as solicitações de manutenção estão sendo cumpridas de acordo com o Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender chamados técnicos quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando necessário para prestação dos serviços, manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de funcionamento.

11.2. Realizar substituição ou correção de defeito das máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.



11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem defeito.

11.4. Instalar as máquinas nos locais indicados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Fornecer à funcionária responsável, juntamente com as notas fiscais, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.

11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido máximo de 24 horas.

11.7. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

11.8. Prazo máximo de entrega dos equipamentos em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

11.9. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos conforme orientação, acompanhamento e supervisão de pelo menos um funcionário do Setor de Informática e do técnico responsável da Câmara Municipal de Nova Lima, devendo a CONTRATADA inclusive realizar a migração das informações contidas nos equipamentos a serem substituídos (dados, aplicativos de escritório, correio eletrônico e demais documentos ou arquivos indicados para backup).

11.10. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos e periféricos necessários ao funcionamento da estação de trabalho tais como impressoras, multifuncionais, scanners.

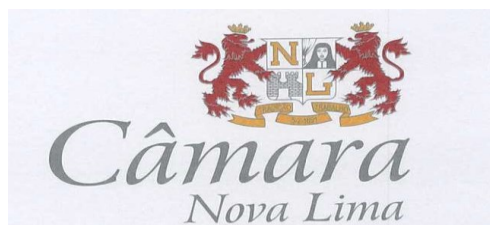
11.11. Os equipamentos deverão ser instalados de segunda a sexta-feira (exceto feriados constantes do calendário da Câmara Municipal de Nova Lima) no período de 12:00 às 17:00 horas.

11.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico em horário integral até a conclusão da instalação total dos equipamentos.

11.13. O prazo de instalação dos equipamentos será de no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação encaminhada pelo Setor de Informática.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Fica, portanto, o Servidor Eduir de Paula Frade, responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento e requisições



deverá ser esclarecida no email informatica@cmnovalima.mg.gov.br ou telefone 3542-5850, no horário de 12 às 17 horas.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas e deverá ser objeto de avaliação indispensável à habilitação da empresa.

14. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita pelo meio de avaliação do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,5, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

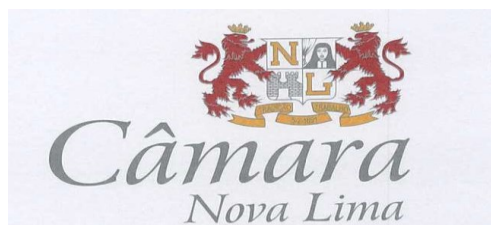
RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d) No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar as demonstrações contábeis, devidamente assinadas por Contador, as quais comprovem a boa situação financeira da mesma.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor Preço Global.



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.006.01.031.0001 2025 – Manutenção do Serviços de informática

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

33903912 - Locação de máquina e equipamento

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	74	Microcomputador Desktop
02	04	Servidor de Rede
03	04	Microcomputador Portátil (Notebook)
TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$20.997,67		
PRAZO: 12 MESES		

18. DA GARANTIA

A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, durante todo o período de vigência do contrato, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACONDICIONAMENTO

Deverão ser fornecidos produtos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

19.1. Os computadores, servidores, e notebooks deverão estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

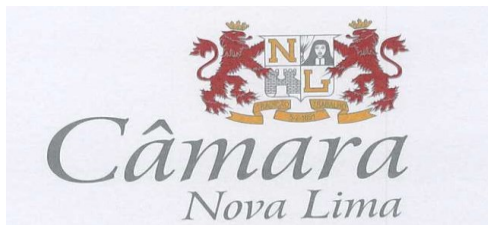
20. DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

20.1. Serão rejeitadas as propostas que:

20.1.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

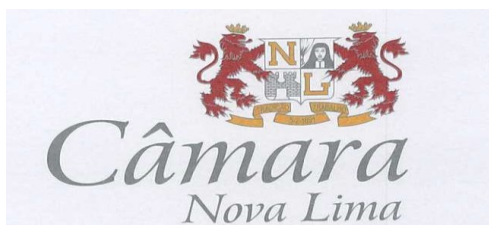
20.1.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da CPL.



21. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de entrega vigora de acordo com o Contrato firmado entre as partes. A vencedora do certame deverá entregar e instalar os equipamentos conforme orientação do Setor de Informática da Câmara Municipal de Nova Lima, na Praça Bernardino de Lima, 229 - Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, conforme autorização de fornecimento emitida pela Administração.

21.1. A entrega dos equipamentos terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Nova Lima, contendo a descrição e a quantidade de equipamentos para entrega na respectiva ordem.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM 01

Microcomputador Desktop com processador de 4 núcleos / 4 Threads, 3,1 GHz, 5 GT/s DMI, 6 MB cache, memória RAM 4 GB DDR3, HD SATA 320 GB, DVD-/RW, monitor LCD 19", sistema operacional Windows 7 Professional e Microsoft Office 2010 Standard licenciados

Placa principal

- Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
- Arquitetura BTX.
- Chipset Intel Q67 Express com ICH10D, ou superior.
- Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.

BIOS

- Implementada em memória flash, atualizável por software.
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede "Wake-up on LAN".
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário.
- Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Barramento de Expansão

- PCI Express x16: mínimo de 2 slots disponíveis, sendo 1 cabeado como x4.
- PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível.
- PCI: mínimo de 1 slot disponível.
- Serial ATA: suporte a 1,5 Gbps e 3,0 Gbps, compatível com a tecnologia SMART III.
- USB 2.0: 480 Mbps.

Memória DDR3 SDRAM

- Slots DIMM: 4 unidades.
- Frequência: 1333 MHz (6-6-6).
- Módulos suportados: 512 MB, 1 GB, 2 GB e 4 GB.
- Quantidade máxima: 16 GB (com endereçamento direto).

Controladora de vídeo integrada

- Intel HD Graphics 2000, ou superior.
- Memória: capacidade de compartilhamento de até 1 GB.
- RAMDAC: 400 MHz, 24 bits.
- Resolução máxima: 1920 x 1200 pixels.

Áudio Stereo

- Áudio integrado com no mínimo 5.1 canais.
- Conversor AD: 20 bits (mínimo).
- Conversor DA: 20 bits (mínimo).

Controlador de rede

- Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Giga Ethernet, IEEE 802.3 NWay auto-negotiation, IEEE 802.3x flow control.

- "Wake-up on LAN" implementado, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.
- PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

Conectores

- Display Port: 1 unidade (mínimo).
- RJ-45: 1 unidade.
- Serial (RS-232): 1 unidade (mínimo).
- Cooler (5 pinos): 1 unidade.
- PS/2: 2 unidades.

Interfaces

- Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.
- USB 2.0: 10 unidades (mínimo), sendo 4 frontais.
- Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade.
- Rede Ethernet (conector RJ-45): 1 unidade.
- Stereo Line-In: 1 unidade.
- Stereo Line-Out: 1 unidade.
- Microfone: 1 unidade (frontal).
- Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

Processador

- Microprocessador de 4 núcleos, arquitetura 32 nm, TDP Max 95W.
- Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador: 3,1 GHz.
- Frequência mínima admissível do barramento do sistema (System Bus): 1333 MHz.
- Memória cache L2 mínima admissível: 6 MB.
- Deverá suportar processadores com até 4 núcleos / 8 Threads ou superior.

Memória RAM

- Mínimo de 4 GB, DDR3 1333 MHz, em configuração "Dual Channel".
- Dois slots livres após a instalação dos módulos.
- Deverá suportar até 16 GB de memória.

Disco rígido

- Capacidade: 320 GB (mínimo).
- Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- Interface: SATA II 3,0 Gbps.
- Buffer de memória: 8 MB (mínimo).
- Tempo médio de acesso: menor que 9 ms.
- Tecnologia SMART III.
- Possibilidade de RAID 0 e 1 por hardware.

Mídia óptica

- Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos que permita a utilização de discos de 80 mm e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.
- Mídias compatíveis / velocidade:
 - Leitura: DVD-ROM / 16x (mínimo).
 - Gravação: DVD-/RW / 16x (mínimo).
- Buffer de memória: 2 MB (mínimo).

- Software Licenciado para gravação de DVDs.
- Software Licenciado para reprodução de DVDs.

Gabinete

- Indicadores liga/desliga, “acesso ao disco rígido”, e Luzes de Diagnóstico na parte frontal do gabinete. As Luzes de diagnóstico na parte frontal devem permitir a detecção de falhas de disco rígido, processador, memória, placa de vídeo, portas USB, entre outros.
- Formato ATX ou BTX Desktop, com possibilidade de abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas.
- Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete.
- Dispositivo que detecta abertura do chassi “chassi intrusion”.
- Baia com acesso frontal de 5¼” para instalação de dispositivo ótico: mínimo de 1 unidade.
- Baia interna de ⅓ de altura para a instalação de disco rígido de 3½”: mínimo de 1 unidade.
- Possibilidade de instalação de placas PCI de altura plena (full-height).
- Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296.
- Alimentação através de fonte chaveada padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V, frequência 50/60 Hz, interna, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).
- Consumo de energia máximo do equipamento (sem o monitor) não superior a 150 W na configuração proposta.

Monitor LCD

- Monitor TFT-LCD.
- Diagonal visível: 19” (mínimo).
- Tempo de resposta máximo: 8 ms.
- Resolução: 1280 x 1024 pixels.
- Ajustes de altura, inclinação e rotação.
- Brilho: 250 cd/m² (mínimo).
- Largura de banda da frequência de deflexão horizontal: 30 a 80 kHz (limites mínimos aceitáveis).
- Largura de banda da frequência de deflexão vertical: 56 a 75 Hz (limites mínimos aceitáveis).
- Mínima relação de contraste: 450:1.
- Ajuste automático de tensão de 100 a 240 V.
- Conexões: VGA (DB-15 macho).
- Certificado EPEAT.
- Deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador.

Mouse

- Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- Interface USB 2.0.
- Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.

Teclado

- Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- Teclas especiais: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock.
- Interface USB 2.0.
- Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

Sistema Operacional e aplicativos

- Sistema Operacional Windows® 7 Professional Original em Português, acompanhado de mídia para reinstalação. Deverá possuir licença de locação.
- Microsoft Office 2010 - Standard – Português. Deverá possuir licença de locação.

Gerenciamento

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros.
- Equipamento proposto deverá suportar tecnologia Intel vPro (iAMT 7.x).
- Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.
- Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas.
- Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.

Compatibilidade

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows XP com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces.
- Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo.
- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows® 7 Professional e Windows® 7 x64 (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft®).

Documentação

- A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados.
- Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês.

Certificados e Declarações

- Caso a licitante não seja o fabricante dos equipamentos, deverá comprovar

que está autorizada pelo fabricante a locar os equipamentos propostos para este certame.

- Declaração da proponente de que os equipamentos propostos são idênticos para cada composição do equipamento.
- Comprovação de participação no PPB – Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11077, de 30/12/04.
- Microcomputador como um todo deverá estar em conformidade com as normas da FCC (Federal Communications Commission – USA), Parte 15 sobre as interferências provocadas por ondas de rádio frequência e Certificado INMETRO IEC 60950.
- Certificado EPEAT GOLD.
- ENERGY STAR 5.0.
- O fabricante deve constar na lista de membros na página da DMTF na Internet (www.dmtf.org/about/list).

Assistência técnica

- Assistência técnica em todas as unidades da Câmara Municipal de Nova Lima (“on-site”).
- O prazo máximo para o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

Instalação dos equipamentos

- A licitante vencedora do certame será responsável pela instalação dos equipamentos conforme orientação e supervisão da Câmara Municipal de Nova Lima, devendo inclusive realizar a migração das informações contidas nos equipamentos a serem substituídos (dados, aplicativos de escritório, correio eletrônico e demais documentos ou arquivos indicados para backup).
- A licitante vencedora será também responsável pela instalação dos equipamentos e periféricos necessários ao funcionamento da estação de trabalho tais como impressoras, multifuncionais, scanners.
- Para agilização dos trabalhos a licitante vencedora deverá homologar um equipamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Nova Lima onde serão configurados e instalados todos os aplicativos e softwares padrões para geração da imagem padrão de todas as estações de trabalho.
- Os equipamentos serão instalados de segunda a sexta-feira (exceto feriados constantes do calendário da Câmara Municipal de Nova Lima) no período de 8:00 às 17:00 horas.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar um técnico em horário integral até a conclusão da instalação total dos equipamentos.
- O prazo de instalação dos equipamentos será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a solicitação encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Nova Lima.
- A Câmara Municipal de Nova Lima, através do Departamento de Tecnologia da Informação, indicará um técnico para supervisão, coordenação e gerenciamento dos trabalhos de instalação e migração das estações de trabalho.

ITEM 02

Servidor de Rede Gabinete Torre com processador Intel Xeon E5620, memória RAM 8 GB ECC, 2 HDs SATA 2 TB, DVD-ROM, monitor LCD 17", sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard Edition 64 bits licenciado

Servidor Torre

- 1 Processador Quad Core Xeon E5620 ou superior; Clock de 2,4 GHz; 12 MB Cache Turbo, 5,86 GT/s QuickPath InterConnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading ou superior.
- Deve suportar até 2 processadores Xeon Six Core família 5600.
- 8 GB memória instaladas; frequência de 1333 MHz; DDR3, Registered DIMM, ECC, expansível até 128 GB.
- Possuir 5 slots, utilizando tecnologia PCI-e (4 PCI-e x8 e 1 PCI-e x16).
- Possuir controladora RAID (Serial Attached SCSI) com as seguintes características:
 - Implementar os padrões RAID 0, 1, 5, por hardware.
 - Possuir 256 MB de memória cache com proteção de bateria para cachê.
 - Velocidade SAS de 3 GB/s.
- Possuir 2 HDs SATA de 2 TB cada.
- Unidade leitora de DVD-ROM 16x.
- Possuir 2 conexões de rede Gigabit Ethernet on-board.
- Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (on-board) com 16 MB de memória dedicada.
- Suportar até 18 TB de armazenamento de dados, divididos em discos rígidos SAS ou SATA de 2,5" ou 3,5" todos hot swap / hot plug.
- Suportar até 6 discos rígidos de 3,5" ou 2,5", hot swap / hot plug.
- Gabinete: Formato Torre.
- Fontes redundantes e hot plug, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento.
- Possuir painel de LCD para informações e diagnósticos de defeitos sobre o equipamento.

Possuir software de gerenciamento com as seguintes características:

- Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento.
- Composto de software cliente e software servidor.
- Permitir atualizar BIOS remotamente.
- Suporta gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante.
- Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP.
- Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico.
- Possuir gerenciamento pró-ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória.
- Realizar download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes.
- Possuir interface Web browser ou interface CLI.
- Console remoto, com "floppy" e CDs virtuais.
- Autenticação de usuários pelo MS-AD.
- Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do

sistema.

- Possuir placa de gerenciamento para acesso remoto ao equipamento.
- Acompanhar o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seu periférico desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Segurança SSL.
- Integração com Active Directory.

Fornecer todos os cabos, conectores, réguas de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos.

O servidor ofertado deverá constar do catálogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2008 Family e x64.

Apresentar comprovação.

Serão de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a configuração do servidor.

Sistema Operacional

- Windows Server 2008 R2 Standard licença para 1 processador (SPLA)

Todos os softwares Microsoft deverão ser licenciados via fabricante do software, com autorização para locação.

Todos os softwares deverão ter permissão de upgrade ou downgrade de versão.

ITEM 03

Microcomputador Portátil (Notebook)

Processador

- Processador Intel Core i5-2520M (2,4 GHz, 3 MB L2 cache, 1066 MHz) ou superior. Deverá suportar processadores Intel Core i7-2620M e 4 MB cache L2 ou superior.
- Chipset Móvel Intel HM65 Express ou superior.

Placa de Vídeo

- Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 3000 ou superior.

Disco Rígido

- Disco Rígido criptografado e com sensor de queda de 250 GB de 5400 rpm, SATA.

Memória

- 4 GB de memória DDR3 "Dual Channel", 1333 MHz, expansível até 8 GB.

Drive Óptico

- Drive Óptico: Gravador de DVD (8x) ou superior.

Webcam

- Webcam integrada 2.0 Mpixels ou superior.

Tela

- Tela: 14" com LED antirreflexo de alta resolução de 1366 x 768 pixels.

Dispositivos

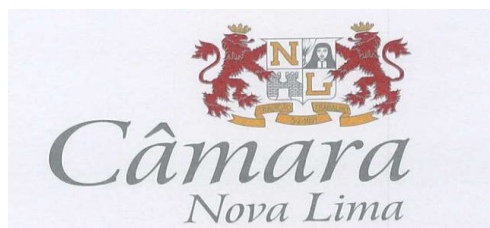
- Dispositivos On-Board: Áudio, Vídeo, Rede (10/100/1000).
- Bluetooth interno (3.0).
- Placa de rede sem fio IEEE 802.11n.
- 4 Portas USB, sendo 1 combinada com e-SATA, IEEE-1394, connector docking, saída VGA, HDMI.
- Slot de expansão ExpressCard 54 mm, SD/MMC.
- Encaixe para uso com Docking Station.
- Possibilidade de utilização de recursos de gerenciamento de sistema DASH 1.1.
- Energy Star 5.0, Epeat Gold.

Bateria

- Bateria de 6 Células.

Sistema Operacional e aplicativos

- Sistema Operacional Windows® 7 Professional Original em Português, acompanhado de mídia para reinstalação. Permitir o downgrade para o Windows XP Professional. Deverá possuir licença de locação.
- Microsoft Office 2010 - Standard – Português. Deverá possuir licença de locação.



ANEXO I

DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 030/2018

LICITAÇÃO: 001/2018

MODALIDADE: CONVITE

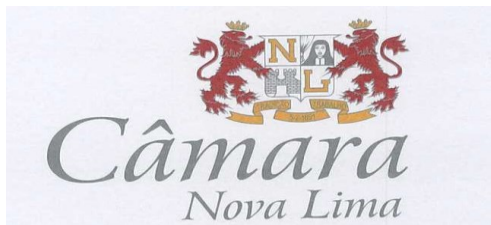
Proposta comercial que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida no (a)
_____nr. _____cidade _____estado _____,
visando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	74	Microcomputador Desktop com sistema operacional e suíte de escritório inclusos			
02	04	Servidor de Rede com sistema operacional incluso			
03	04	Microcomputador Portátil (Notebook) com sistema operacional e suíte de escritório inclusos			
TOTAL GERAL MENSAL					
TOTAL GLOBAL					
PERÍODO: 12 MESES					

No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecida neste edital.

- 1) Os preços ofertados deverão ter incluídos todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a execução de infraestrutura, impostos e taxas, excetuando-se as taxas referentes à emissão boletos bancários, cobrados automaticamente pelo banco, e vinculados ao recebimento das inscrições em conta específica, que será de responsabilidade da Câmara Municipal.



2) Informar o prazo de validade da proposta;

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data, _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

CONVITE N.º 001/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º N.º 030/2018

CONVITE N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

CONVITE N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da
empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

CONVITE N.º 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, CEP 34.000.279, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ GERALDO GUEDES**.

CONTRATADA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à R. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

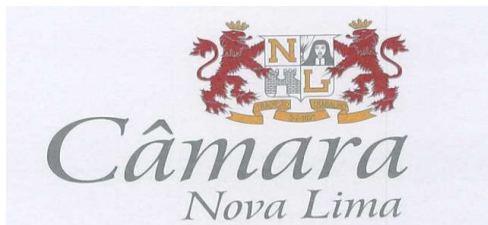
1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para atender ao Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas e quantidades constantes dos Anexos I e II deste Edital, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2- A descrição completa dos serviços corresponde à Proposta constante no Convite nº **001/2018**, que deve ser observado pela **CONTRATADA**, e integra o presente instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Segunda – Dos Prazos, Hora e Local da Prestação

2.1- O objeto deste Contrato deverá ser prestado conforme especificações contidas no **Convite nº 001/2018**, a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2- Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Lima e os serviços de formatação dos equipamentos deverão ser prestados no local e hora, indicados pela Câmara Municipal de Nova Lima.



Cláusula Terceira - Do Preço e dos Pagamentos

3.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de _____ referente aos serviços descritos no **Convite nº 001/2018**.

3.2- Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Nova Lima CONTRATANTE, por processo legal referente aos serviços prestados pela CONTRATADA, em parcelas mensais, em até 5 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima.

3.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4- O recebimento da Nota Fiscal far-se-á somente com as requisições assinadas e atendidas, anexas a Nota Fiscal, bem como com a comprovação de regularidade fiscal com a seguridade social, FGTS e o Município.

3.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

3.6- A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por quaisquer pagamentos relativos a serviços ou materiais que ultrapassem os limites contratados, salvo quando devidamente justificados e autorizados na forma e limites da lei.

3.7- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal de Nova Lima, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

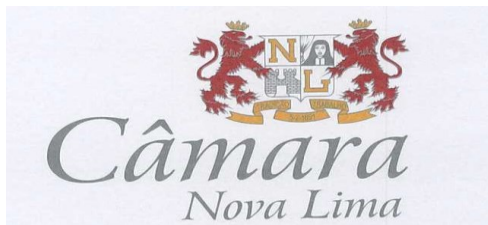
01.006.01.031.0001 2025 – Manutenção do Serviços de informática

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

33903912 - Locação de máquina e equipamento

Cláusula Quinta - Das Responsabilidades da Contratada

5.1- Atender chamados técnicos quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando necessário para prestação dos serviços, manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de funcionamento.



5.2. Realizar substituição ou correção de defeito das máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem defeito.

5.4. Instalar as máquinas nos locais indicados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Fornecer à funcionária responsável, juntamente com as notas fiscais, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.

5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido máximo de 24 horas.

5.7. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

5.8. Prazo máximo de entrega dos equipamentos em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.9. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos conforme orientação, acompanhamento e supervisão de pelo menos um funcionário do Setor de Informática e do técnico responsável da Câmara Municipal de Nova Lima, devendo a CONTRATADA inclusive realizar a migração das informações contidas nos equipamentos a serem substituídos (dados, aplicativos de escritório, correio eletrônico e demais documentos ou arquivos indicados para backup).

5.10. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos e periféricos necessários ao funcionamento da estação de trabalho tais como impressoras, multifuncionais, scanners.

5.11. Os equipamentos deverão ser instalados de segunda a sexta-feira (exceto feriados constantes do calendário da Câmara Municipal de Nova Lima) no período de 12:00 às 17:00 horas.

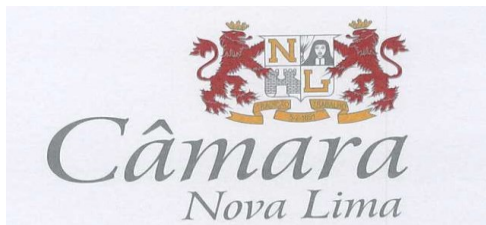
5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico em horário integral até a conclusão da instalação total dos equipamentos.

5.13. O prazo de instalação dos equipamentos será de no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação encaminhada pelo Setor de Informática.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades do Contratante

6.1- Caberá a CONTRATANTE verificar a conformidade dos serviços com a proposta apresentada.

6.2- Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, *servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.*



6.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a realização dos serviços solicitados.

6.4- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

6.5- Pagar no vencimento a fatura apresentada pela CONTRATADA, correspondente aos serviços executados.

6.6- A CONTRATANTE é reservado o direito de paralisar a prestação temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1- Advertência, que será aplicada pela Câmara Municipal de Nova Lima.

7.1.2- Multa de mora correspondente a 0,33% por dia de atraso na execução do objeto do contrato, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.3- Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.

7.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

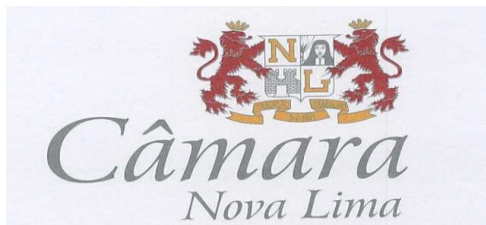
7.2- Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.5 a CONTRATADA poderá apresentar a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

7.3- As Multas referidas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 serão descontadas do pagamento devido ao licitante vencedor. Na hipótese de não haver pagamento pendente, as multas aplicadas deverão ser pagas por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.4- Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Nova Lima poderá rescindir o contrato.

Cláusula Oitava - Do Recebimento Dos Serviços do Contrato

8.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e preço, comparando-se os dados



descritos na competente **Autorização de Empenho** com a Nota Fiscal, bem como com o relatório de prestação de serviços apresentado pela CONTRATADA.

8.2- Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal de Nova Lima solicitará a regularização em prazo hábil. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3- Não será admitido o início dos serviços pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da competente Autorização de Empenho e assinado o instrumento contratual.

8.4- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, e XVIII da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal de Licitações 8.666/93.

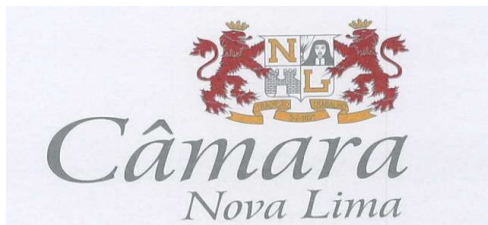
Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será *de 12 meses*, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

A Câmara Municipal de Nova Lima poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e legislações posteriores, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível adiamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa local, conforme artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do **CONTRATANTE**.



Cláusula Décima Terceira – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 030/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório, que integra também o presente instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Lima-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

14.3- O presente instrumento abaixo assinado entra em vigor, nesta data.

Nova Lima, de 2018.

JOSÉ GERALDO GUEDES
PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

Visto Jurídico

Testemunhas: _____

CIC

CIC



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida em
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ /CPF
Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local
onde serão realizados os serviços descritos no processo nº _____ / _____,
CONVITE nº _____ / _____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: _____, estabelecida em _____, n.º _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ /CPF N.º _____, declara que após ser convidado para participar do convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo n.º _____/_____, CONVITE n.º _____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



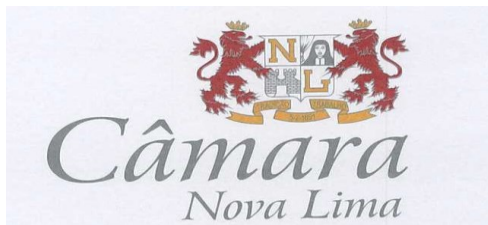
Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

A _____ EMPRESA.....estabelecida _____ a
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do _____ Município.....,
Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal
abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa
não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista.

Local _____ de _____ de 20_____.

Nome:

Assinatura com carimbo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 030/2018

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

OBJETO: o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO MUNICIPAL RNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

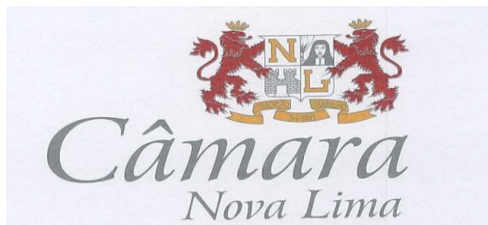
CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO Nº.: 030/2018

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

Data da Emissão: 25/07/2018

Data da Abertura: 02/08/2018

Hora da Abertura: 14 horas.

OBJETO:

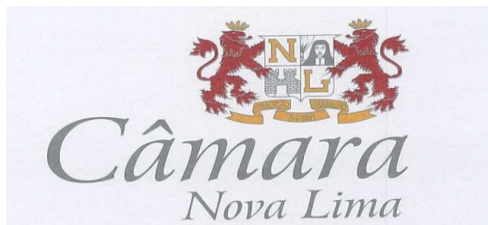
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado (a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº 16, de 06 de janeiro de 2017, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da licitação, de acordo com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente,

Thompson Nobre de Oliveira
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 001/2018 Processo Licitatório: 030/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
Tipo de Licitação:	Menor valor
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Abertura e Julgamento de Proposta:	Dia 02/08/2018 às 14 horas

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 02/08/2018, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 25/07/2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO